



Projeto de Lei nº 045, de 13 de agosto de 2025.

Desafeta ao uso público estrada municipal e autoriza a construção de nova estrada e sua respectiva afetação e dá outras providências.

Art. 1º - Fica desafetado para o uso como do povo o trajeto da estrada localizada na Comunidade de Linha Fernandes, na distância de 458,21 m, com a área de 5.155,00 m², nas seguintes coordenadas: -28°12'39.2"S-51°55'34.0"W e -28°12'52.98"S-51°55'23.89"W, conforme planta e memorial em anexo.

Art. 2º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir estrada pública no trajeto de 577,79m, com a largura de 11,25m, totalizando 6.500m², nas seguintes coordenadas: -28°12'39.2"S-51°55'34.0"W, -28°12'42.86"S-51°55'26.00"W e -28°12'51.6"S-51°55'25.1"W, no imóvel matriculado sob n. 29.185 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara, consoante planta e memorial descritivo em anexo, cuja área fica afetada como sendo de bem público de uso comum do povo.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Cecília do
Sul/RS, 13 de agosto de 2025.

LEONARDO
PANISSON:91105250091
Leonardo Panisson,
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
LEONARDO PANISSON:91105250091
Dados: 2025.08.15 09:55:42 -03'00'



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei visa desafetar ao uso público estrada municipal e autoriza a construção de nova estrada e sua respectiva afetação.

As estradas públicas se constituem em bem público de uso comum do povo, por força do art. 99 do Código Civil, cuja alteração do seu trajeto reclama necessidade de desafetação do uso público, na forma do art. 100 do referido diploma legal.

Na hipótese, a alteração sugerida do trajeto se mostra conveniente em favor dos usuários, haja vista que haverá a melhora em sua trafegabilidade, o que contribui para a segurança viária e dos residentes na localidade.

Por fim, o proprietário da área onde será aberto o novo trajeto, firmou termo de doação para posterior desapropriação e confecção da escritura pública.

Portanto, Senhores Vereadores, estas são as devidas razões pelas quais apresentamos o presente Projeto de Lei, para que seja apreciado, votado e aprovado.



Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do
Sul/RS, 13 de agosto de 2025.

LEONARDO
PANISSON:91105250091

Assinado de forma digital por
LEONARDO PANISSON:91105250091
Dados: 2025.08.15 09:56:04 -03'00'

**Leonardo Panisson,
Prefeito Municipal.**

